



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente, em nome da Corte, saudou os acadêmicos do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Barreiras/BA, acompanhados do Coordenador Professor Paulo César Gomes Pereira, que se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000305-42.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** LUCAS VINÍCIUS DOS SANTOS e MINISTÉRIO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **03/10/2018** **12:47:30**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397430fea**

PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** LUCAS VINÍCIUS DOS SANTOS e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. ADVOGADOS: LEONARDO SANTOS BARROS e FILIPE LÔBO ALVES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, preliminarmente, de ofício, não conheceu do Apelo da Defesa, em face de sua intempestividade, contra os votos dos Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que rejeitavam a preliminar e conheciam do recurso defensivo. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo do Ministério Público Militar, para tão só reconhecer a incidência da agravante prevista no artigo 70, inciso II, alínea "I", do CPM, na composição da dosimetria da pena imposta ao Acusado, dando-a, entretanto, como compensada pela atenuante da menoridade, prevista no artigo 72, inciso I, do CPM, em face do que resta a pena do Acusado mantida no **quantum** de 3 meses de detenção. E, por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou a extinção da punibilidade do Apelado/Apelante LUCAS VINÍCIUS DOS SANTOS, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, § 5º, incisos I e II, e 129, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro Revisor fará voto vencido quanto à preliminar. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento da preliminar. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000031-78.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** IGOR FERNANDES DA ROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 2 de agosto de 2018, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, de falta de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar. **No mérito**, o Tribunal, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo ministerial, para manter a Sentença absolutória, todavia com fulcro no art. 439, alínea "d", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Proferiu voto de vista o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em que conhecia e dava provimento ao Recurso do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, condenar o ex-Sd Ex IGOR FERNANDES DA ROSA pela prática do delito previsto no art. 187, **caput**, do CPM, à pena de 6 meses de detenção, concedendo o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 anos, excluída a alínea "a" do art. 626 do CPPM e o direito de recorrer em liberdade, no que foi acompanhado pelo



Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000576-51.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

RECORRIDOS: VINÍCIUS NICOLAU ALVES VENÂNCIO, VANDER LISBOA CERIBELI, RODOLFO DIAS SALOMÃO, PABLO DE MATOS APOLINÁRIO COSTA, JOÃO FELIPE REBELLO BACELAR, IVERSON LUIZ MOREIRA SANTOS, FELIPE DE MELLO SANTOS, FELIPE DA SILVA COSTA e ELTON ALVES DE ARAUJO. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter inalterada a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7000034-33.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** WELLINGTON TIAGO MENDONÇA VELOSO e SIMIRAMIS MENDONÇA VELOSO JUNIOR. ADVOGADOS: LUCAS DE SÁ MENDES e RAFAEL EUSTÁQUIO BRASILEIRO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso defensivo para, mantendo a condenação, reduzir a pena aplicada aos ex-militares SIMIRAMIS MENDONÇA VELOSO JÚNIOR e WELLINGTON TIAGO MENDONÇA VELOSO, pela prática do crime tipificado no artigo 240, § 6º, inciso IV, c/c o art. 53, todos do CPM, à pena de 3 anos, 4 meses e 15 dias de reclusão, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

AGRAVO INTERNO Nº 7000675-21.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** PAULO AFONSO MARTINS PEREIRA. ADVOGADOS: AFONSO AUGUSTO GUIMARÃES BIONE e MARCELO BARBOSA DE MORAIS. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que negou seguimento ao



Habeas Corpus nº 7000499-42.2018.7.00.0000, com fundamento no art. 12, inciso V, do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000126-24.2014.7.11.0111. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CHRISTIAN DOS SANTOS NUNES FROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento à Apelação interposta pelo Ministério Público Militar, para, mantendo a condenação imposta ao Acusado, majorar a pena para 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto (art. 33, § 2º, alínea "c", do CP), observada a exclusão do **sursis** em virtude de expressa vedação legal, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000529-77.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** GABRIEL OLIVEIRA DE PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e acolheu, parcialmente, os Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União para, mantendo o Acórdão recorrido, tão somente aclarar a matéria relativa à dosimetria da pena, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000491-65.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** RENAN DE OLIVEIRA LEITE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, por ausência dos pressupostos ensejadores dos presentes Aclaratórios, previstos no art. 542 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.



AGRAVO INTERNO Nº 7000588-65.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. AGRAVANTE: GIDEÃO CABRAL DA SILVA. ADVOGADA: ROBERTA ANDREANI REYNAUD. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno interposto pela Defesa, para manter inalterada a Decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 02/10/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **03/10/2018 12:47:30**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397430fea**